



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1798/2019

Dispõe sobre a desafetação de veículo e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o veículo **PAS/ÔNIBUS, Modelo: Iveco/CityClass 70C17, placa PVP-3588, Renavam01039533102, Chassi 93ZL68C01E8456671**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica.

Art. 2º. O setor de Patrimônio deverá providenciar a alocação do referido veículo na Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente na Atenção básica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetitinga, 25 de setembro de 2019.


ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

